



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem nº 009 -GP/2017
Em 03 de Fevereiro de 2017**

À sua Excelência, o Senhor.

Altamir Fochesatto

Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

N E S T A.

Senhor Presidente, Nobre Edis:

Temos a subida honra de apresentar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, em Anexo, para fins de apreciação e aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, o qual versa sobre a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento vigente, cuja destinação dá-se exclusivamente de recursos provenientes do Convênio nº 262/PGE/2016 firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, cujo objeto é aquisição de veiculo ambulância Tipo B com a finalidade de melhorar a prestação de serviços de assistência à saúde da população do Distrito de Nova Dimensão.

Sendo o que temos para esta oportunidade, aproveitamos o ensejo pra reiterar nossos votos de consideração e distinguido apreço.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

H F C E B I D O

Rachinha a Presente Deet'

08 / Fevereiro / 2017
Egilene S. Rainheira
Pro



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N° 009 -GP/2017
De 03 de Fevereiro de 2017

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, **Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.215/GP-2016** de 27 de Dezembro de 2.016,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), com o objetivo de atender as despesas com aquisição de Ambulância, conforme Convênio nº **262/PGE/2016**, firmado com o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1214	CV.ESTADUAL-AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 168.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 168.000,00

Art. 2º - Os recursos autorizados para abertura de Crédito Adicional Especial no caput anterior serão cobertos com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº **262/PGE/2016**, firmado com o Governo do Estado, cuja finalidade é melhorar a prestação de serviços de assistência à saúde a população do Distrito de Nova Dimensão.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017).**

Palácio 21 de Julho, em 03 de Fevereiro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal